

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA – BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 16.444.069/0001-44, representado pelo prefeito municipal, o Sr. José Adriano Santos Pereira, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Normaleide Silva de Oliveira, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto 053/2021, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à contratação do objeto especificado no item 01 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia **28 de Julho de 2021, às 09:00 horas**, horário do Estado da Bahia, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima-Bahia.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. – Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257- 8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA** e de acordo com as quantidade e especificação contida no **ANEXO I**, deste edital e, consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO III**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 089/2021**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(ns) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º inciso I, a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e execução/entrega imediata, conforme necessidade.

3 – DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

- a) Os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Sejam Cadastradas ou não junto à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, deste que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos pelo (a) Presidente (a) da CPL, em sessão pública, na data, horário e local constantes no preâmbulo deste edital;
- c) Os interessados devem deter a Atividade Pertinente e Compatível com o objeto deste Convite, sendo que quando necessário o (a) Presidente (a) da CPL poderá realizar consulta junto ao site



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorram

3.2.1. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

- a) Empresa que possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- b) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Nova Fátima;
- d) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

3.2.2 - Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. – A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CREDENCIAMENTO:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Presidente da CPL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo VII) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, visando obter as vantagens da Lei nº 123/06.

4.1. – Enquadramento de ME ou EPP, conforme ANEXO VI, preenchido.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

4.2. – A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar verbalmente ou responder pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 - **DATA: 28/07/2021**

5.1.1 - **HORÁRIO: 09:00 Horas (Horário do Estado da Bahia).**

5.2 - **LOCAL:** Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima-Bahia.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. – As empresas deverão apresentar suas propostas em envelopes neutros, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A”- Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço. Conforme modelo abaixo:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 004/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

7 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

7.1 As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – (CEIS) e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;

7.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União, PGFN e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante; (Em plena validade).
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF; (Em plena validade).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

7.1.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente.

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

b1) A exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.

II - Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível:

Índice de Liquidez Corrente - ILC
 $ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC} \geq 1,0$ Sendo:

PC+ ELP AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

Grau de Endividamento Total - GET RLP = Realizável a Longo

Prazo;

GET = PC + ELP GET ≤ 0,40 ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT AT = Ativo Total

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando nome e CNPJ da empresa emitente, com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Conforme necessidade, o atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

- Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;
- A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública;

7.1.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo V**.
- c) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 e sua regularização. (Em plena validade).
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa proponente. (Em plena validade).
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

7.2 - O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá(ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

7.3 - Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.4- A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope "B" (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B")

8.1. - A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme o Anexo II, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
- d) Preço unitário e preço total;
- e) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2. A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. **O prazo do início e término para entrega do objeto deverá ser citado, em caso de omissão, considerar-se-á como válido o indicado no edital.**

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.5. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9 - REAJUSTAMENTO

9.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.1.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.2. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

9.3. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.4. - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - A presente Licitação é da modalidade **Convite**;

12.1.1. - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

12.1.2 - A comissão considerará vencedoras as propostas que apresentarem **o menor preço por lote**.

12.2. – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

12.3. – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através de aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA.

12.3.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.3.2 - Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

12.3.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

12.4 Critérios de Julgamento

12.4.1 - Desclassificação:

12.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

12.4.2 - Classificação:

12.4.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

12.4.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por lote, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.4.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.5 No interesse da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.6 Adjudicação e homologação:

12.6.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.6.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

12.7. – Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexequíveis, as que não obedecerem às regras contidas nos itens 12.4.2.1 à 12.4.2.3 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.8. – Serão consideradas como manifestamente inexequíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

13.1. – O objeto do presente **CONVITE** correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade: 0401 – Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2051 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 339090000 – Material de Consumo; 339039000 – Outros Ser. de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15 – FNDE

Órgão / Unidade: 0401 – Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2030 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 339090000 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15 – FNDE

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. – O objeto deste edital será de **execução imediata**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

14.2. – Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo III), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

14.3. – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

14.4. – No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes do item **7.1.2**, deste edital.

14.5. - A entrega do objeto será feita mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

14.6. - O prazo para a **execução** do objeto desta licitação será contado a partir da data de assinatura do termo contratual ou retirada do documento equivalente até 31/12/2021.

14.7. - O prazo de execução do fornecimento poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – PENALIDADES:

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.6;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Administração**.

16 – DOS RECURSOS

16.1. – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima – Ba. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. – O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

17.2. – Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. – O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de Nova Fátima através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. – Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na PMNF - Prefeitura Municipal de Nova Fátima, situada à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima – Ba.

Nova Fátima, 20 de Julho de 2021.

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257- 8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Nova Fátima – Bahia, visando a aquisição de kits de materiais esportivos para atender ao ensino fundamental conforme termo de compromisso de emendas nº 202002258-8, kits de brinquedos educacionais para atender a educação infantil conforme termo de compromisso de emendas nº 202005259-8, kits de materiais escolares para atender o ensino fundamental (anos finais) conforme o termo de compromisso de emendas nº 202002260-8 e outros materiais e insumos para atender ao ensino fundamental conforme termo de compromisso nº 202002257- 8, do programa plano de ações articuladas – par, através da secretaria municipal de educação de Nova Fátima – Bahia, considerando a necessidade de manter um bom funcionamento das atividades na rede de ensino, desenvolvendo alguns materiais de orientações educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças para atender as demandas das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, objetivando proporcionar a proficiência, vivência e a integração dos alunos, visando manter o pleno funcionamento das atividades escolares.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Seguem abaixo as especificações, quantidades descritas na proposta, divididos em lotes que compõe o objeto deste termo:

LOTE 01 – KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002258-8						
ÍTEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 – 10 BOLAS DE VÔLEI; 10 BOLAS DE FUTSAL; 05 BOLAS DE BASQUETE; 05 BOLAS DE HANDBOL; 01 REDE DE VÔLEI; 06 RAQUETES DE TÊNIS DE MESA; 30 UNIDADES DE BOLAS DE TÊNIS DE MESA; 40 CONES.	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT (S) DE MATERIAL	2019	02	R\$ 3.426,63	R\$ 6.853,26
KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 – 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES; 10 PETECAS; 03 BOMBAS DE AR; 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES; 02 APITOS PROFISSIONAIS.	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT (S) DE MATERIAL	2019	04	R\$ 1.852,80	R\$ 7.411,20
TOTAL GERAL						R\$ 14.264,46



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

LOTE 02 - MATERIAIS E INSUMOS - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202002257-8						
ÍTEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE (S)	2019	103	R\$ 9,40	R\$ 968,20
CANETA HIDROGRÁFICA	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE (S)	2019	108	R\$ 1,58	R\$ 170,64
IMPRESSÃO DE LIVROS (PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA)	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE (S)	2019	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
RESMA DE PAPEL	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE (S)	2019	850	R\$ 10,63	R\$ 9.035,50
RESMA DE PAPEL RECICLADO A4	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE (S)	2019	900	R\$ 11,57	R\$ 10.413,00
TONER	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE (S)	2019	10	R\$ 264,89	R\$ 2.648,90
TOTAL GERAL						R\$ 36.236,24

LOTE 03 - KIT MATERIAIS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202002260-8						
ÍTEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COMPOSIÇÃO DO KIT: 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIOS - 200 FLS; 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FLS; 01 LÁPIS DE COR (12 CORES); 02 BORRACHAS ESCOLARES; 02 APONTADORES; 04 LÁPIS GRAFITE; 04 CANETAS ESFEROGRÁFICAS (02 AZUIS, 01 PRETA E 01 VERMELHA); 01 TESOURA SEM PONTA; 01 RÉGUA; 01 TRANSFERIDOR 180º; 01 ESQUADRO 45º; 01 ESQUADRO 60º.	ENSINO FUNDAMENTAL	-	2019	565	R\$ 38,39	R\$ 21.690,35
TOTAL GERAL						R\$ 21.690,35

LOTE 04 - KIT DE BRINQUEDOS - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202002259-8						
ÍTEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
KIT DE BRINQUEDOS, COMPOSIÇÃO: - 08 FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA; - 08 FANTOCHES FAMÍLIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2019	01	R\$ 26.600,82	R\$ 26.600,82



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

BRANCA; -08 FANTOCHES FOLCLORE; - 08 FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICO; - 08 TEATROS FANTOCHES - MADEIRA; - 08 TEATROS FANTOCHES - TECIDO; - 08 ENCAIXES DE BLOCOS - MADEIRA; - 08 PIAS DE COZINHA - MDF; - 08 FOGÕES - MDF; - 08 GELADEIRAS - MDF; - 08 AVIÕES BI-PLANO - MADEIRA; - 08 CAVALOS DE BALANÇO - MADEIRA; - 08 CASINHAS DE BONECA - MADEIRA; - 08 BANDINHAS RÍTIMICAS.						
TOTAL GERAL						R\$ 26.600,82

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Requisição de Material e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Eliel Martins, S/N, centro Nova Fátima - Bahia à comissão ou servidor responsável pelo recebimento.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma imediata, solicitado por meio de requisição (conforme anexo único), onde a contratada procederá à carga e descarga dos produtos;

4.4 Como o fornecimento do Material Esportivo e Kit de Brinquedos será IMEDIATA, ou conforme necessidade da Contratada deverá programar-se, em função da rotina de entrega, de modo que não haja interrupção no fornecimento dos produtos;

4.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário.

4.7 Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

4.8 Em caso de devolução ou recusa do produto devidamente justificadas, o prazo de entrega não será interrompido, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com o solicitado.

5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por um funcionário denominado FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para esse fim.

5.2 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

b) Comunicar, tempestivamente, à Secretaria Municipal de Educação ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

c) Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

d) Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;

e) Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

6 VALIDADE DO OBJETO

6.1 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 meses, no ato da entrega dos materiais.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

7.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

7.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.

7.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

7.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Informar ao Contratante, por meio de ofício ou carta, no prazo de 03 dias úteis, após assinatura do contrato, endereço eletrônico, número de telefone fixo, celular e fax da Contratada.

8.2 Garantir que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

8.3 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

8.4 Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

8.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no mesmo prazo e, contado da comunicação formal do Contratante. Conforme art.69 Lei Federal 8.666/93

8.6 Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Art.70 Lei Federal 8.666/93.

8.8 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

8.9 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.

8.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

8.11 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8.12 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme descrito no Art.71 da Lei Federal 8.666/93.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

9.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

9.5 Documentar as ocorrências imprevistas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficara sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar á contratada as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa compensatória:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, ate 10%(dez por cento) sobre o valor contratado;

b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigações contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valo contrato.

10.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme está preconizado na Lei 10.520/02 no seu Art.7 e Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica.

10.4 As sanções previstas nos subitens 10.1 a 10.3.4, poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 11.3.2; conforme decreto no Art. 87 Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.5 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

11 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

12 RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

12.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

12.4 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O presente contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

Órgão / Unidade: 0401 – Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2051 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 339090000 – Material de Consumo; 339039000 – Outros Ser. de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15 – FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

Órgão / Unidade: 0401 – Secretaria de Educação e Cultura
Atividade: 2030 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 339090000 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15 – FNDE

Normaleide Silva de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

Nova Fátima, xxxx de xxxx de 2021

À

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia

At.: COPEL

Convite nº 004/2021

Assunto: Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257- 8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, conforme especificações do edital.

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257- 8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: **31/12/2021**.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA E, DO
OUTRO.....**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima, neste Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44**, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. XXXXXXXXXXXX**, doravante denominados **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

a) Edital de Licitação Modalidade **CONVITE n.º 004/2021 - COPEL** e seus anexos;

b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 004/2021**, devidamente Homologada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL.....**, em/2021 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx realize a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257- 8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, na forma do(s) lote(s) 01, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 089/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite n.º 004/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria de Administração**, acompanhada de planilha detalhada dos materiais a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, em um período contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, nos locais requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos itens fornecidos;
- c) A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os itens licitados, que constituem o objeto deste contrato, conforme escopo, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo a contar da data de assinatura deste instrumento até 31/12/2021.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na **Secretaria solicitante**.**
- e) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- f) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- g) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo materiais de primeira qualidade;
- h) Atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento e emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Nova Fátima, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os materiais efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será **imediato**, conforme autorização de fornecimento expedida pela **Secretaria solicitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos materiais efetivamente fornecidos e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para fornecimento dos itens de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$**
.....

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em reação ao atraso verificado.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

9.6 O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxxx

Projeto: xxxxxx

Elemento: xxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Fornecimento” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. - Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido em edital;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria de Administração**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Capela do Alto Alegre, estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nova Fátima, de de 2021.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no **Convite nº 004/2021 – COPEL**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

CONVITE Nº 004/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE
CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Convite nº 004/2021** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

____de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto da **Carta Convite nº 004/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Secretaria de Administração e Planejamento, na modalidade de **Carta Convite nº 004/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO